



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

69ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 0199000-21.2002.5.02.0069

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 10/04/2025, às 12:13 horas, através do portal do leiloeiro Eduardo Jordão Boyadjian - www.leilaovip.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: REGINA KATSUE YAMAMOTO, CPF: 038.602.928-89, exequente(s), e GILSON E TOVANI CHOPPERIA LTDA, CNPJ: 00.492.597/0001-39, CARLOS EDUARDO TOVANI, CPF: 034.478.748-64, SHIRLEY TOVANI, CPF: 592.484.248-72, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) VEÍCULO DE PLACA EFT-8927, RENAVAL 00982816804, CHASSI 93HGE57608Z213797, CPF DO PROPRIETÁRIO 034.478.748-64. DESCRIÇÃO: Um AUTOMÓVEL marca/modelo HONDA/FIT LXL FLEX, ano fabricação/modelo 2008/2008, cor preta, combustível álcool/gasolina. Certificou o Oficial de Justiça (Id. fc76a40): "Estado geral do veículo: com para-choque, capô e teto com avarias, lanterna traseira quebrada, grade quebrada, interior em regular estado de conservação. Em funcionamento (...) Pneus gastos, com estepe e acessórios obrigatórios. Ar condicionado sem funcionamento". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE MULTA (R\$ 5.543,19 até 21/11/2024). 2) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQ. RENAVAL - TRANSFERÊNCIA. 3) LICENCIAMENTO VENCIDO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2019). 4) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 3569016): "Consigne-se que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC)". AVALIAÇÃO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2) VEÍCULO DE PLACA EZL-5858, RENAVAL 00812384261, CHASSI 9BMMF32E24A052271, CPF DO PROPRIETÁRIO 592.484.248-72. DESCRIÇÃO: Um AUTOMÓVEL marca/modelo M.BENZ/A 190, ano fabricação/modelo 2003/2004, cor preta, combustível gasolina. Certificou o Oficial de Justiça (Id. fc76a40): "Estado geral do veículo: Está em funcionamento mas tem avarias na direção e homocinética, pneus gastos/carecas, com estepe e acessórios obrigatórios, polaina lado direito quebrada, lateral do lado esquerdo amassada; lanterna lado traseiro lado direito quebrada, interior em regular estado de conservação". OBSERVAÇÕES: 1) HÁ DÉBITOS DE MULTA (R\$ 2.084,90 até 21/11/2024). 2) HÁ RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA: PROPR VEIC C/ OCORRENCIA OBITO. 3) HÁ RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA: BLOQ. RENAVAL - TRANSFERÊNCIA. 4) LICENCIAMENTO VENCIDO (ÚLTIMO LICENCIAMENTO EFETUADO: EXERCÍCIO 2019). 5) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 3569016): "Consigne-se que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU e IPVA, uma vez que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, §1º do CPC)". AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Local dos bens: Rua Joaquim Afonso de Souza, nº 1565, Vila Celeste, São Paulo/SP

Total da avaliação: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Lance mínimo do leilão: 30% do valor da avaliação

Leiloeiro Oficial: Eduardo Jordão Boyadjian

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@hastavip.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0199000-21.2002.5.02.0069
RECLAMANTE: REGINA KATSUE YAMAMOTO
RECLAMADO: GILSON E TOVANI CHOPPERIA LTDA E OUTROS (2)

Vistos,

Aguarde-se o resultado da Hasta designada para 10/04
/2025, .

Sobrestem-se os autos.

Com o resultado, voltem conclusos para deliberações.

SAO PAULO/SP, 02 de dezembro de 2024.

PATRICIA ALMEIDA RAMOS
Juíza do Trabalho Titular



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA ALMEIDA RAMOS, em 02/12/2024, às 21:21:19 - 335c10d
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24120215474286100000378864908?instancia=1>
Número do processo: 0199000-21.2002.5.02.0069
Número do documento: 24120215474286100000378864908